

PUBLICADO DOC 21/09/2006

PARECER Nº 1281/2006 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 333/06.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, institui no município de São Paulo o Serviço de Atendimento Móvel Municipal – SAMM.

O referido serviço terá por finalidade atender os munícipes impossibilitados de se locomoverem até os hospitais públicos e demais órgãos de atendimento médico da rede da saúde pública para fins de tratamento médico sistemático, devidamente prescrito por profissionais habilitados da área da saúde pública.

De acordo com a propositura, para fins de atendimento pelo SAM, os interessados deverão cadastrar-se nos órgãos competentes, munidos com o encaminhamento médico que prescreva tratamento sistemático, sendo comprovada a necessidade de cuidados especiais no deslocamento do paciente e sua impossibilidade de locomoção até os órgãos da rede de atendimento médico da saúde pública.

De acordo com a justificativa, objetiva-se atender os munícipes encaminhados para tratamento médico sistemático em hospitais e demais órgãos de atendimento médico da rede de saúde pública, e que não apresentam condições físicas para transporte comum.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa. O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 20/09/09.

Wadih Mutran - Presidente

Lenice Lemos - Relatora

Aurélio Nomura

Goulart

Marcos Zerbini